PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piuí, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 321 2550 — FAX (037) 321 2696
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2188 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera redação do artigo 67 da Lei nº 1833/88 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 67, da Lei 1833, de 16 de Dezembro de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67- A admissão na Administração Pública do Município de Formiga, até efetiva implantação do Regime Jurídico Único, será realizada através de Concurso Público e exclusivamente na Categoria descrita no artigo 2º, letra "a" desta Lei".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 06 de Dezembro de 1993.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO,
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO,
Chefe de Gabinete